



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 13, DE 18 DE JANEIRO DE 2021**

Suspende as atividades presenciais, as audiências semipresenciais e o atendimento presencial nos prédios da Justiça do Trabalho situados em Belo Horizonte, até 31 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE, A CORREGEDORA E A VICE-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Decreto n. 17.523, de 7 de janeiro de 2021, do Prefeito de Belo Horizonte, que suspende, por prazo indeterminado, as disposições do Anexo II do Decreto 17.361, de 27 de abril de 2020, que “dispõe sobre a reabertura gradual e segura dos setores que tiveram as atividades suspensas em decorrência das medidas para enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo novo coronavírus, com o objetivo de restabelecer a atividade econômica do Município, fundamentada em parâmetros que assegurem a promoção da saúde pública”;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Saúde deste Tribunal acerca do agravamento da pandemia da Covid-19 no Município de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO as ponderações apresentadas na reunião do Grupo de Trabalho para Implementar e Acompanhar Medidas de Retorno Gradual ao Trabalho Presencial (Portaria GP n. 425, de 16 de dezembro de 2020) ocorrida em 14 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o art. 9º da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, que autoriza a alteração do regime de trabalho e a adoção de outras medidas, a critério da Presidência, em caso de agravamento da pandemia da Covid-19, em face de evidências epidemiológicas,

**RESOLVEM:**

Art. 1º Esta Portaria Conjunta suspende, até 31 de janeiro de 2021, as atividades presenciais, as audiências semipresenciais e o atendimento presencial nos prédios da Justiça do Trabalho situados em Belo Horizonte.

§ 1º Magistrados, servidores e estagiários desenvolverão suas atividades, em regra, de forma remota, ressalvadas situações excepcionais que tornem imprescindível a atividade presencial, dispensada autorização específica para tanto.

§ 2º O atendimento ao público por servidores e estagiários será realizado por telefone (utilizando-se a funcionalidade “siga-me”, preferencialmente) e **e-mail**, observado o horário forense regular.

§ 3º Qualquer alteração relativa aos números de telefone disponíveis para contato deverá ser prontamente comunicada à Secretaria de Comunicação, que procederá à imediata atualização da informação no sítio eletrônico do Tribunal.

Art. 2º Não será permitida a entrada e a permanência do público externo nas dependências das unidades situadas na Capital, mantida a autorização para o acesso dos empregados das instituições bancárias e das entidades parceiras.

Art. 3º As audiências semipresenciais já designadas para o período de vigência desta Portaria Conjunta serão convertidas em audiências virtuais ou telepresenciais, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 4, de 27 de abril de 2020.

Parágrafo único. Demonstrada impossibilidade de conversão das audiências semipresenciais em virtuais ou telepresenciais, elas serão adiadas e reincluídas na próxima pauta disponível.

Art. 4º Os mandados judiciais serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, **e-mail** e **whatsapp**.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em situações urgentes em que seja absolutamente inviável a utilização de meio remoto de comunicação, poderá ser determinado o cumprimento de mandados de forma presencial, por servidor não integrante de grupo de risco, desde que a diligência não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados

Art. 5º As reclamações a termo serão realizadas exclusivamente por meio da plataforma **whatsapp business**, observado o regramento previsto na Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 147, de 13 de julho de 2020.

Art. 6º Serão observadas as disposições da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, que sejam compatíveis com a presente Portaria Conjunta.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MURILO DE  
MORAIS:308324329

Assinado de forma digital por JOSE MURILO DE MORAIS:308324329  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-JS, ou=Cert-  
RS Institucional - AS, ou=2020210000795, ou=Tribunal Regional do Trabalho 3  
Região - RS, ou=MARISTELA MALHEIROS, ou=JOSE MURILO DE MORAIS:308324329  
Dados: 2021.01.18 11:59:13 -03'00'

**JOSÉ MURILO DE MORAIS**

Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM  
REBOUCAS:30831795

Assinado de forma digital por ANA  
MARIA AMORIM REBOUCAS:30831795  
Dados: 2021.01.18 12:59:33 -03'00'

**ANA MARIA AMORIM REBOUCAS**

Desembargadora Corregedora

Maristela Iris da Silva  
Malheiros:30831806

Assinado de forma digital por Maristela  
Iris da Silva Malheiros:30831806  
Dados: 2021.01.18 13:51:28 -03'00'

**MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS**

Desembargadora Vice-Corregedora